



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 274/2025

Protocolo Nº 275/2025
Data: 16/12/25 h 12:15
Ass. Rep.: [Assinatura]
CÂMARA MUN. DESTERRO DO MELO

Desterro do Melo, 15 de dezembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Vereador Luiz Henrique De Castro;

Assunto: Encaminhamento/Faz

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Nobres Edis;

Com cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, encaminhar aos cuidados desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Ordinária nº 30/2025, o qual dispõe sobre a autorização legislativa para "concessão de Cestas de Natal aos servidores públicos municipais e dá outras providências".

Requeremos que tramitação se dê em caráter de urgência, na forma do art. 48 §1º da Lei Orgânica Municipal.

Certos da acolhida, do trâmite e da apreciação, renovamos protestos de consideração e estimo.

Desterro do Melo, 15 de dezembro 2025.

EDIMAR COELHO DA SILVA

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 30/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Excelentíssimos Senhores Vereadores;

O presente projeto de lei tem como intento a promoção de políticas públicas sociais para valorização e reconhecimento do servidor público municipal.

Cada vez mais a Administração Pública deve responder aos anseios da população com maior eficiência, agilidade, efetividade e qualidade.

Via de consequência, a evolução das necessidades públicas, sociais e coletivas tem exigido adaptação e progressiva reorganização de estruturas administrativas para fins de prestação de serviços públicos com alcance dos resultados esperados.

Nesta tenda, a Administração Municipal tem atuado para ofertar aos munícipes, aos servidores a valorização imprescindível para otimizar os resultados do serviço público.

Ainda, a disposição orçamentária em vigor suporta a implementação e manutenção do programa a ser instituído sem importar ônus demasiados que careçam abertura de créditos adicionais ou suplementares, de modo, que a Administração possui suficiência financeira e orçamentária para implantação do projeto ora mencionado.

Dessa forma, estamos solicitando autorização legislativa para que o Poder Executivo possa firmar termo de cooperação ou fomento com a entidade mencionada da respectiva lei.

Edimar Coelho da Silva

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 30/2025

"Autoriza a concessão de Cestas de Natal aos servidores públicos municipais e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma Cesta de Natal a cada servidor público municipal que se encontre em efetiva atividade.

Art. 2º - A concessão de que trata esta Lei será anual, no mês de dezembro, desde que haja disponibilidade financeira para cobrir as despesas decorrentes de sua aquisição e observadas as regras que regem o processo licitatório.

Art. 3º - O benefício das Cestas de Natal não se incorporará à remuneração do funcionário ou servidor e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, sendo de caráter indenizatório.

Art. 4º - A Cesta de Natal atenderá aos padrões de mercado e será concedida *in natura*, em valor não superior a R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por servidor apto a recebê-la conforme esta Lei.

§ 1º - Ficará a cargo do Poder Executivo estabelecer os produtos que integrarão a Cesta de Natal, desde que não ultrapasse o valor disposto no §1º deste artigo 4º.

Art. 5º - Poderá o Poder Executivo, atualizar e corrigir anualmente o valor fixado pelo Art. 4º desta Lei, mediante Decreto Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei serão realizadas através de dotação orçamentária própria previstas no orçamento em vigência.



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de dezembro de 2025.

Desterro do Melo, 15 de dezembro de 2025.

EDIMAR COELHO DA SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaração sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro PL 30/2025

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da pretensa despesa nos termos do Projeto de Lei 030/2025, que "AUTORIZA A CONCESSÃO DE CESTAS DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", em que ocorrerá a despesa, gerando um aumento de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) ao ano, para atender as demandas do Município, conforme quadro abaixo:

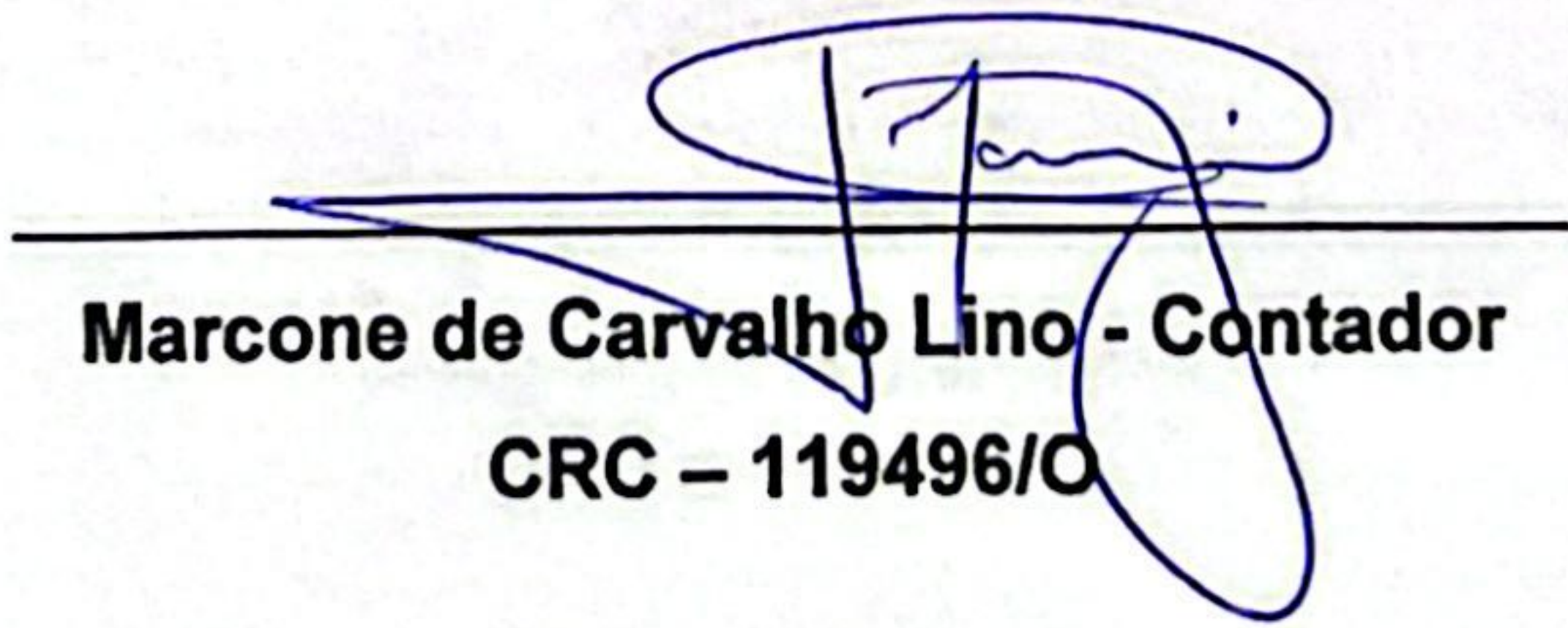
Impacto Orçamentário-Financeiro - Em Reais (R\$)

2025	2026	2027
R\$ 72.500,00	R\$ 76.125,00	R\$ 79.930,00

Impacto Orçamentário-Financeiro – Em (%)

2025	2026	2027
0,24%	0,20%	0,20%

Desterro do Melo, 15 de dezembro de 2025.



Marccone de Carvalho Lino - Contador
CRC – 119496/O



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Edimar Coelho da Silva, Prefeito Municipal de DESTERRO DO MELO/MG, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro do PL 030/2025. DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente e seguintes, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Desterro do Melo, 15 de dezembro de 2025.

EDIMAR COELHO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL